



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

186
4

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

(Dispõe de concessão de revisão salarial para os servidores ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Conforme disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedida revisão salarial de 11,07% (onze, virgula, zero sete por cento), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão salarial, na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, levando-se em consideração o Índice de Preço ao Consumidor- IPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de janeiro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107

Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	883,74	927,93	972,11	1.016,30	1.060,49	1.104,67	1.148,86	1.193,05	1.237,24	1.281,42	1.325,61	1.369,80
2	883,74	927,93	972,11	1.016,30	1.060,49	1.104,67	1.148,86	1.193,05	1.237,24	1.281,42	1.325,61	1.369,80
3	883,74	927,93	972,11	1.016,30	1.060,49	1.104,67	1.148,86	1.193,05	1.237,24	1.281,42	1.325,61	1.369,80
4	959,09	1.007,04	1.055,00	1.102,95	1.150,91	1.198,86	1.246,82	1.294,77	1.342,73	1.390,68	1.438,63	1.486,59
5	1.012,21	1.062,82	1.113,44	1.164,05	1.214,66	1.265,27	1.315,88	1.366,49	1.417,10	1.467,71	1.518,32	1.568,93
6	1.100,71	1.155,75	1.210,79	1.265,82	1.320,86	1.375,89	1.430,93	1.485,96	1.541,00	1.596,04	1.651,07	1.706,11
7	1.136,26	1.193,07	1.249,88	1.306,70	1.363,51	1.420,32	1.477,13	1.533,95	1.590,76	1.647,57	1.704,39	1.761,20
8	1.189,35	1.248,82	1.308,28	1.367,75	1.427,22	1.486,69	1.546,15	1.605,62	1.665,09	1.724,56	1.784,02	1.843,49
9	1.260,14	1.323,15	1.386,16	1.449,17	1.512,17	1.575,18	1.638,19	1.701,20	1.764,20	1.827,21	1.890,22	1.953,22
10	1.313,25	1.378,91	1.444,57	1.510,23	1.575,90	1.641,56	1.707,22	1.772,88	1.838,55	1.904,21	1.969,87	2.035,53
11	1.362,91	1.431,05	1.499,20	1.567,34	1.635,49	1.703,63	1.771,78	1.839,92	1.908,07	1.976,21	2.044,36	2.112,51
12	1.460,25	1.533,26	1.606,27	1.679,29	1.752,30	1.825,31	1.898,32	1.971,34	2.044,35	2.117,36	2.190,37	2.263,39
13	1.557,60	1.635,48	1.713,36	1.791,24	1.869,12	1.947,00	2.024,88	2.102,76	2.180,64	2.258,52	2.336,40	2.414,28
14	1.752,30	1.839,91	1.927,53	2.015,14	2.102,76	2.190,37	2.277,98	2.365,60	2.453,21	2.540,83	2.628,44	2.716,06
15	1.849,64	1.942,12	2.034,60	2.127,08	2.219,57	2.312,05	2.404,53	2.497,01	2.589,49	2.681,97	2.774,46	2.866,94
16	1.947,00	2.044,35	2.141,70	2.239,05	2.336,40	2.433,75	2.531,10	2.628,45	2.725,80	2.823,15	2.920,50	3.017,85
17	2.336,41	2.453,23	2.570,05	2.686,87	2.803,70	2.920,52	3.037,34	3.154,16	3.270,98	3.387,80	3.504,62	3.621,44
18	2.531,09	2.657,64	2.784,19	2.910,75	3.037,30	3.163,86	3.290,41	3.416,97	3.543,52	3.670,07	3.796,63	3.923,18
19	2.725,79	2.862,08	2.998,37	3.134,66	3.270,95	3.407,24	3.543,53	3.679,82	3.816,11	3.952,40	4.088,69	4.224,98
20	2.920,49	3.066,51	3.212,53	3.358,56	3.504,58	3.650,61	3.796,63	3.942,66	4.088,68	4.234,70	4.380,73	4.526,75
21	3.212,57	3.373,19	3.533,82	3.694,45	3.855,08	4.015,71	4.176,34	4.336,96	4.497,59	4.658,22	4.818,85	4.979,48
22	3.407,24	3.577,60	3.747,96	3.918,32	4.088,69	4.259,05	4.429,41	4.599,77	4.770,13	4.940,50	5.110,86	5.281,22
23	3.894,01	4.088,71	4.283,42	4.478,12	4.672,82	4.867,52	5.062,22	5.256,92	5.451,62	5.646,32	5.841,02	6.035,72
24	4.283,38	4.497,55	4.711,72	4.925,89	5.140,06	5.354,23	5.568,40	5.782,56	5.996,73	6.210,90	6.425,07	6.639,24
25	4.867,50	5.110,87	5.354,25	5.597,62	5.841,00	6.084,37	6.327,75	6.571,12	6.814,50	7.057,87	7.301,25	7.544,62
26	5.323,14	5.589,30	5.855,45	6.121,61	6.387,77	6.653,93	6.920,08	7.186,24	7.452,40	7.718,55	7.984,71	8.250,87
27	5.841,00	6.133,05	6.425,11	6.717,16	7.009,21	7.301,26	7.593,31	7.885,36	8.177,41	8.469,46	8.761,51	9.053,56
28	6.035,70	6.337,48	6.639,27	6.941,05	7.242,84	7.544,62	7.846,41	8.148,19	8.449,98	8.751,76	9.053,55	9.355,33
29	6.230,38	6.541,90	6.853,42	7.164,94	7.476,46	7.787,98	8.099,50	8.411,02	8.722,54	9.034,06	9.345,57	9.657,09
30	6.425,10	6.746,35	7.067,61	7.388,86	7.710,12	8.031,37	8.352,63	8.673,88	8.995,14	9.316,39	9.637,65	9.958,90
31	6.619,79	6.950,78	7.281,77	7.612,76	7.943,75	8.274,74	8.605,73	8.936,72	9.267,71	9.598,70	9.929,69	10.260,68
32	6.814,50	7.155,22	7.495,95	7.836,67	8.177,40	8.518,12	8.858,85	9.199,57	9.540,30	9.881,02	10.221,75	10.562,47
33	7.106,54	7.461,86	7.817,19	8.172,52	8.527,84	8.883,17	9.238,50	9.593,82	9.949,15	10.304,48	10.659,80	11.015,13
34	7.398,62	7.768,55	8.138,48	8.508,41	8.878,34	9.248,27	9.618,20	9.988,13	10.358,06	10.727,99	11.097,93	11.467,86
35	7.788,02	8.177,42	8.566,82	8.956,22	9.345,62	9.735,02	10.124,42	10.513,82	10.903,22	11.292,63	11.682,03	12.071,43